

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.-AFEAM

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – PRSA

2016

1ª Revisão - Aprovada em reunião de Diretoria em 21/11/2016

SUMÁRIO

Apresentação	3
Princípios	3
1. Instrumentos da Política de Responsabilidade Socioambiental.....	3
2. Diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental	4
3. Estrutura de Governança.....	5
3.1 Responsabilidades e Procedimentos de Governança	5
3.1.1 Diretoria	5
3.1.2 Diretor Presidente – PRESI.....	6
3.1.3 Diretor de Administração, Finanças e Tecnologia – DIRAD	6
3.1.4 Diretor de Crédito - DICRED	7
3.1.5 Gerência de Controles Internos e Riscos – GECOR.....	7
3.1.6 Assessoria Financeira	8
3.1.7 Gerência Técnica – GETEC.....	8
3.1.8 Gerência Administrativa – GERAD	9
3.1.9 Gerência de Cadastro, Análise e Contratação – GECAT	9
3.1.10 Gerência Jurídica – GEJURI	11
3.1.11 Gerência de Liberação, Acompanhamento e Cobrança – GECOB.....	12
3.1.12 Ouvidoria.....	13
3.1.13 Gerência de Tecnologia – GETI.....	13
3.1.14 Parceiros Técnicos (IDAM e SEBRAE/AM).....	13
3.1.15 Auditoria Interna - AUDIN.....	14
4 Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental	14
4.1 Fase de atendimento do crédito.....	14
4.2 Fase de Visita Técnica.....	15
4.3 Fase de Análise do Crédito.....	16
4.4 Fase de Contratação do Crédito	16
4.5 Fase de Acompanhamento do Crédito.....	16
4.6 Outras previsões do Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental.....	17
4.7 Dispensa de Responsabilidades e Procedimentos	18
5 Relacionamento com as Partes Interessadas.....	18

ANEXOS

Apresentação

A presente Política de Responsabilidade Socioambiental da AFEAM – PRSA é um conjunto de ações envolvendo a participação de clientes, fornecedores, colaboradores e demais parceiros, com o objetivo de auxiliar a Agência na busca de sua missão “como agente de desenvolvimento sustentável na Região Amazônica”.

Princípios

As ações da AFEAM são norteadas pelos seguintes princípios:

- Apoio às práticas que contribuem para o desenvolvimento sustentável;
- Respeito aos direitos humanos e combate a todas as formas de opressão;
- Ética e transparência na relação com seu público interno e externo;

Essa política define instrumentos, diretrizes, estrutura de governança, sistema de gerenciamento, responsabilidades, procedimentos e relacionamento com as partes interessadas.

1. Instrumentos da Política de Responsabilidade Socioambiental

Para atingir os objetivos da Política de Responsabilidade Socioambiental – PRSA, a AFEAM considera os seguintes instrumentos:

- a. Avaliação dos impactos socioambientais causados pelas atividades econômicas financiadas pela Agência;
- b. Programas e linhas de financiamento que apóiam as atividades econômicas com relevante importância social e ambiental, visando geração de emprego e renda, diminuição das desigualdades sociais e o uso sustentável dos recursos naturais do Estado do Amazonas e;
- c. Ações de informação, orientação e capacitação sobre responsabilidade socioambiental para colaboradores, clientes e parceiros.

2. Diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental

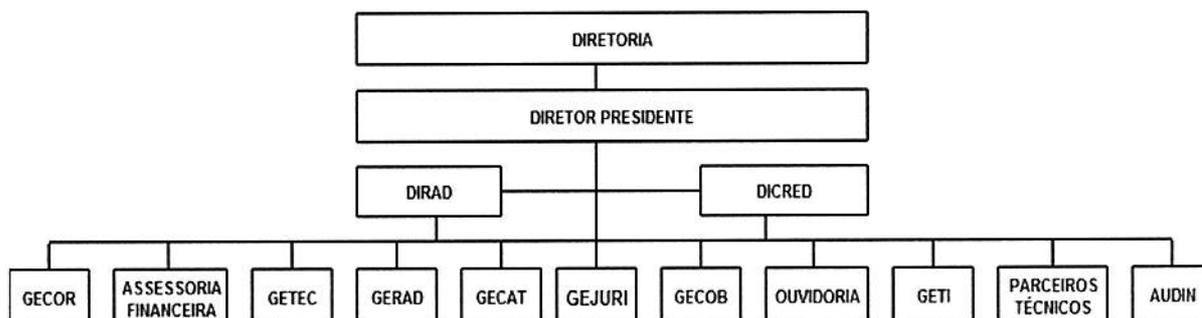
Buscando alinhar-se às melhores práticas de responsabilidade socioambiental, a AFEAM entende que o apoio financeiro, o consumo de produtos e serviços, as ações de seus colaboradores e sua política devem atender às leis, resoluções, normas nacionais e internacionais amplamente reconhecidas e demais instrumentos legais que tratam dessa temática. Para tanto, a Agência estabelece as seguintes diretrizes orientadoras no âmbito de sua Política de Responsabilidade Socioambiental:

- a. Divulgar publicamente o conteúdo desta política, seus objetivos e diretrizes;
- b. Criar condições para que os diferentes setores da Agência possam desenvolver mecanismos e procedimentos que atendam as exigências da Resolução BACEN nº 4.327, de 25 de abril de 2014 (ANEXO I) e outras legislações vigentes que tratam da responsabilidade socioambiental;
- c. Adotar métodos e procedimentos de Gestão de Riscos Socioambientais utilizados e/ou recomendados por instituições financeiras com atuação nacional e internacional, de acordo com o grau de complexidade e necessidades da Agência;
- d. Participar e apoiar eventos que abordem a temática responsabilidade socioambiental na concessão do crédito;
- e. Adotar práticas de responsabilidade social e ambiental para operações de crédito e atividades internas;
- f. Estabelecer condicionantes socioambientais para concessão de crédito, impedindo a contratação de cliente, por qualquer fonte de recurso e valor, que não apresente licenciamento ambiental quando estiver obrigado a tê-lo e; tenha sido julgado e condenado em última instância pelo Poder Judiciário por prática de trabalho infantojuvenil, trabalho escravo e/ou crime ambiental;
- g. Impedir a contratação de cliente que, no momento da visita técnica, tenha sido identificado com práticas de trabalho infantojuvenil, trabalho escravo e/ou crime ambiental;
- h. Antecipar a liquidação do financiamento ou reter as parcelas não liberadas no caso do cliente incorrer em um dos impedimentos mencionados nos itens "f" e "g";
- i. Não financiar clientes ou grupos econômicos que estejam ligados ou desenvolvam atividades econômicas ilegais, previstas na lista de exclusão de atividades e práticas dessa PRSA;

- j. Desenvolver e aperfeiçoar continuamente os métodos e procedimentos de identificação, avaliação e monitoramento de riscos socioambientais, no momento da concessão e acompanhamento do crédito e também no consumo de produtos e contratação de serviços pela Agência.
- k. Promover a educação socioambiental junto aos colaboradores, clientes financiados, fornecedores de produtos e serviços e outros parceiros, por intermédio de cursos de curta duração, palestras e outras ações do gênero que enfatizem a importância dos agentes econômicos e sociais desenvolver e executar ações de responsabilidade socioambiental.

3. Estrutura de Governança

A estrutura de governança da Política de Responsabilidade Socioambiental - PRSA apresenta o seguinte organograma:



3.1 Responsabilidades e Procedimentos de Governança

3.1.1 Diretoria

- a. Aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental e sua revisão, assegurando a adequada integração com as demais políticas e com o Planejamento Estratégico da Agência;
- b. Deliberar sobre a implementação e apoiar a divulgação interna e externa;
- c. Aprovar o Plano de Ação da PRSA assegurando a adequada integração com as demais políticas da Agência;
- d. Promover a capacitação dos colaboradores nos assuntos relacionados à PRSA;
- e. Reavaliar a cada cinco anos a Política de Responsabilidade Socioambiental;

- f. Deliberar sobre as providências a serem tomadas em caso de crimes/danos socioambientais identificados e encaminhados pela GECAT, GECOB, DIRAD e outras áreas da AFEAM.

3.1.2 Diretor Presidente – PRESI

- a. Aprovar a Política de Responsabilidade Socioambiental e sua revisão, assegurando a adequada integração com as demais políticas e com o Planejamento Estratégico da AFEAM;
- b. Assegurar a inclusão do Plano de Ação da Política de Responsabilidade Socioambiental no Planejamento da AFEAM;
- c. Cobrar o cumprimento das responsabilidades socioambientais de todas as áreas envolvidas nessa política;

3.1.3 Diretor de Administração, Finanças e Tecnologia – DIRAD

- a. Responder junto ao Banco Central do Brasil e órgãos de gestão ambiental;
- b. Interagir com o Diretor de Crédito - DICRED para deliberar sobre assuntos de responsabilidades socioambientais que envolvam a Carteira de Crédito;
- c. Informar e discutir com os parceiros técnicos (IDAM, SEBRAE/AM e demais), quando houver necessidade, as alterações na Política, na rotina e nos procedimentos do Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental;
- d. Fazer cumprir o Plano de Ação da PRSA;
- e. Cobrar o controle e monitoramento dos riscos socioambientais das áreas sob sua responsabilidade;
- f. Disseminar a compreensão de que os riscos socioambientais estão integrados aos demais riscos incorridos pela Agência e que, de acordo com a legislação brasileira a Agência poderá ser responsável direta ou indiretamente por eventuais danos socioambientais causado por seus clientes financiados e fornecedores, bem como pela omissão de seus parceiros técnicos no cumprimentos das responsabilidades sociambientais;
- g. Revisar, aprovar e encaminhar para deliberação da Diretoria a síntese da gestão dos riscos socioambientais constante no Relatório Semestral de Controles Internos e Riscos elaborado pela GECOR;

3.1.4 Diretor de Crédito - DICRED

- a. Representar a AFEAM nos assuntos sobre Responsabilidade Socioambiental quando se tratar da Carteira de Crédito;
- b. Cobrar o controle e monitoramento dos riscos socioambientais referente às operações de crédito;
- c. Informar e discutir com os parceiros técnicos (IDAM, SEBRAE/AM e demais), quando houver necessidade, as alterações na Política, na rotina e nos procedimentos do Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental;
- d. Disseminar a compreensão de que os riscos socioambientais estão integrados ao risco de crédito e que, de acordo com a legislação brasileira a Agência poderá ser responsável direta ou indiretamente por eventuais danos socioambientais causado por seus clientes financiados.

3.1.5 Gerência de Controles Internos e Riscos – GECOR

- a. Propor e atualizar a Lista de Exclusão de atividades econômicas e práticas socioambientais não toleradas pela AFEAM;
- b. Criar e atualizar anualmente a lista de setores econômicos e atividades econômicas nas quais são observadas práticas de trabalho infantojuvenil, tendo como fonte de informação o Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil, disponibilizado no site do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c. Fazer constar na Matriz de contratação e reclassificação do nível de risco, da Carteira de Risco, **fatores de risco de crédito e fatores mitigadores** que tratem das questões socioambientais (ANEXO II) da atividade econômica financiada;
- d. Apreciar as sugestões de melhoria na identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos socioambientais propostas pela GECAT, GECOB, GERAD, Assessoria Financeira, demais áreas e parceiros técnicos, enviando-as para análise das instâncias superiores;
- e. Fazer constar no Relatório Semestral de Controles Internos e Riscos a síntese dos riscos socioambientais e as ações para mitigá-los ou eliminá-los;
- f. Mensurar a diminuição ou aumento dos riscos socioambientais dos segmentos financiados;

- g. Revisar a política e seu Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental sempre que necessário e submeter à apreciação das instâncias superiores;
- h. Auxiliar a GETEC no desenvolvimento do Plano de Ação da PRSA;
- i. Avaliar previamente os impactos socioambientais das linhas de financiamento e de novos programas de crédito criados pela Agência;
- j. Avaliar as alterações nos programas de crédito já operacionalizados.

3.1.6 Assessoria Financeira

- a. Acompanhar a gestão socioambiental de empresas e/ou organizações nas quais a AFEAM mantenha Investimentos Financeiros;
- b. Informar à GECOR sobre a gestão socioambiental das empresas e/ou organizações nas quais a AFEAM mantenha Investimentos Financeiros para que esta gerência faça constar no Relatório Semestral de Controles Internos e Riscos a síntese dos riscos socioambientais de tais empresas;
- c. Propor melhorias na identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos socioambientais.

3.1.7 Gerência Técnica – GETEC

- a. Desenvolver o Plano de Ação da PRSA;
- b. Fazer constar no planejamento estratégico as dotações orçamentárias para implementar o Plano de Ação da PRSA;
- c. Propor melhorias na identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos socioambientais, submetendo-as à apreciação da GECOR e instâncias superiores;
- d. Criar mecanismos que estimulem as partes interessadas (clientes, colaboradores, fornecedores, poder público, parceiros técnicos e outros) a adotarem boas práticas socioambientais;
- e. Incluir nos programas de treinamento e capacitação dos colaboradores da Agência e parceiros técnicos os assuntos relacionados à PRSA;
- f. Desenvolver materiais de divulgação com o objetivo de informar, conscientizar e promover o engajamento contínuo das partes interessadas sobre a importância da responsabilidade socioambiental;

- g. Desenvolver e submeter à apreciação da GEJURI os modelos de declaração e outros documentos relacionados à PRSA, que serão exigidos nas fases de concessão e acompanhamento do crédito e;
- h. Apoiar as demais áreas da AFEAM na execução das tarefas previstas nessa política e seu plano de ação.

3.1.8 Gerência Administrativa – GERAD

- a. Incluir nos programas de treinamento e capacitação dos colaboradores da Agência e parceiros técnicos os assuntos relacionados à PRSA;
- b. Dar o destino ambientalmente correto aos bens danificados ou em desuso como: computadores, baterias, lâmpadas fluorescentes, cadeiras, mesas e outros;
- c. Priorizar o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos (papel ofício, copos descartáveis e outros), para descarte apropriado;
- d. Priorizar a compra de produtos eletroeletrônicos (condicionadores de ar, bebedouros e outros) que consomem menos energia e, a instalação de vasos sanitários e torneiras que reduzam o consumo de água;
- e. Priorizar a contratação de empresas prestadoras de serviços que tenham práticas de responsabilidade socioambiental e, quando estas não a tiverem, estimular a adoção;
- f. Evitar contratação, renovação de contrato e compra de produtos e serviços de fornecedores que tenham sido julgados e condenados em última instância por crimes de natureza socioambiental (trabalho infantojuvenil e escravo, poluição ambiental, desrespeito aos direitos trabalhistas e outros do gênero);
- g. Realizar periodicamente vistoria para manutenção e controle de vazamento de água nas dependências da Agência;
- h. Priorizar sistema de iluminação ecologicamente correto;
- i. Propor melhorias na identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos socioambientais.

3.1.9 Gerência de Cadastro, Análise e Contratação – GECAT

- a. Atender às exigências da Lei nº 6.938/81, Art 12 que determina: *As entidades e órgãos de **financiamento** e incentivos governamentais **condicionarão** a aprovação*

- de projetos habilitados a esses benefícios ao **licenciamento**, na forma desta Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA;*
- b.** Realizar consulta ao site do IPAAM, SEMMAS e IBAMA com o objetivo de identificar se a atividade econômica ou empreendimento a ser financiado está sujeito ou não ao licenciamento ambiental;
 - c.** Atualizar no Sistema de Impedido de Operar - SIOP a lista de pessoas físicas e jurídicas impedidas de receber crédito por conta dos embargos/interdições realizadas pelo IPAAM, IBAMA e outros órgãos ambientais;
 - d.** Manter atualizada no Sistema de Impedidos de Operar - SIOP o registro das pessoas físicas e jurídicas autuadas por exploração de trabalho escravo, disponibilizado no site do Ministério do Trabalho e Emprego, quando disponível;
 - e.** Consultar a Lei Estadual nº 3.785/2012 e suas alterações para identificar/categorizar o nível de risco socioambiental (Potencial poluidor/degradador) da atividade econômica desenvolvida pelo cliente e, em caso de omissão dessa lei, buscar identificar o Potencial poluidor/degradador por meio de outras leis ou resoluções de órgãos ambientais de outros Estados da Federação;
 - f.** Levantar dados por meio de questionários e outros instrumentos de coleta que possibilitem identificar, mensurar, monitorar e avaliar os riscos e impactos socioambientais das atividades econômicas financiadas;
 - g.** Informar no Parecer Técnico o nível de risco socioambiental (Potencial poluidor/degradador) da atividade econômica desenvolvida pelo cliente;
 - h.** Cobrar a documentação de Licença Ambiental em caso de obrigatoriedade, atentando para o prazo de validade e "restrições e/ou condições constantes no verso" da referida licença;
 - i.** Verificar se o cliente a ser financiado possui política de responsabilidade socioambiental, e no caso de tê-la, solicitar e arquivar ao dossiê da operação;
 - j.** Manter atenção especial quanto à exploração do trabalho infantojuvenil, trabalho escravo e práticas ambientais irregulares (disposição irregular de resíduos, uso irregular do solo, etc.) no momento da visita técnica, sobretudo quando se tratar de financiamento para clientes que desenvolvem atividades econômicas com nível de risco socioambiental (Potencial poluidor/degradador) **Grande** e **Médio** e que constantemente aparecem no Sistema de Informações sobre Focos de Trabalho Infantil, do MTE;

- k. Fazer constar no relatório de visita técnica, na parte de comentários, um item sobre riscos socioambientais;
- l. Cobrar do cliente a ser financiado (Pessoa Física ou dirigentes da Pessoa Jurídica), em caso de indícios de práticas socioambientais não permitidas pela AFEAM, a declaração de que inexistente contra si sentença condenatória transitada em julgado em razão de práticas de trabalho escravo, trabalho infantil e de danos ao meio ambiente e, em caso de efetiva constatação dessas práticas, interromper o processo de concessão do crédito;
- m. Cobrar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas somente para financiamento concedido à pessoa jurídica, ficando a pessoa física desobrigada de apresentar tal certidão;
- n. Incluir como cláusula contratual a obrigação do cliente apresentar e manter atualizada a Licença Ambiental, bem como, cumprir as ações mitigadoras de riscos socioambientais estabelecidas pela legislação, órgãos competentes e recomendadas pela AFEAM, IDAM ou SEBRAE/AM sob pena de declaração de vencimento antecipado ou retenção de parcelas ainda não liberadas, em caso de descumprimento;
- o. Encaminhar à Diretoria, no caso de constatação de trabalho infantil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente, documento informando tal prática, para que sejam tomadas providências conforme prevê esta política;
- p. Propor melhorias na identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos socioambientais.

3.1.10 Gerência Jurídica – GEJURI

- a. Analisar, quando solicitado, as cláusulas contratuais que prevêm a obrigação do cliente cumprir as ações mitigadoras de riscos socioambientais estabelecidas pela legislação, órgãos competentes e recomendadas pela AFEAM, IDAM e SEBRAE/AM AFEAM, sob pena de declaração de vencimento antecipado ou retenção de parcelas ainda não liberadas, em caso de descumprimento;
- b. Dar suporte jurídico às ações de responsabilidade socioambiental da AFEAM.
- c. Propor melhorias na identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos socioambientais.

3.1.11 Gerência de Liberação, Acompanhamento e Cobrança – GECOB

- a. Manter atualizadas todas as informações e documentação referente às exigências da Política de Responsabilidade Socioambiental da AFEAM após a concessão do crédito;
- b. Atentar para o prazo de validade, restrições e Potencial poluidor/degradador indicados na Licença Ambiental ou outros documentos, sobretudo quando se tratar de clientes que desenvolvam atividades econômicas com Potencial poluidor/degradador **Grande e Médio**, os quais devem ser monitorados com mais intensidade que aqueles que apresentam Potencial poluidor/degradador **Pequeno**;
- c. Atentar, durante a visita de acompanhamento ao cliente, para as práticas de trabalho infantojuvenil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente, fazendo constar no Relatório de Acompanhamento um item específico sobre riscos socioambientais;
- d. Incluir, quando houver aditivo contratual e for necessário, as cláusulas referentes às obrigações do cliente cumprir as ações mitigadoras de riscos socioambientais estabelecidas pela legislação, órgãos competentes e recomendadas pela AFEAM e/ou parceiros técnicos, sob pena de declaração de vencimento antecipado ou retenção de parcelas ainda não liberadas, em caso de descumprimento;
- e. Encaminhar à Diretoria, no caso de constatação de trabalho infantojuvenil, trabalho escravo e danos ao meio ambiente, documento informando tal prática, para adoção de medidas, a fim de cumprir a Política de Responsabilidade Socioambiental - PRSA;
- f. Registrar em documento próprio as operações de crédito, incluindo valores, tipo de dano socioambiental, localização e setor econômico de atuação, que forem baixadas para prejuízo (perda efetiva) **em decorrência de questões socioambientais**, mantendo tal registro por no mínimo 5 anos, para disponibilizá-lo ao Banco Central e áreas internas da AFEAM quando solicitado;
- g. Propor melhorias na identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos socioambientais.

3.1.12 Ouvidoria

- a. Adequar os canais de comunicação da Ouvidoria às questões socioambientais;
- b. Receber sugestões, reclamações e denúncias referentes às questões socioambientais que envolvam a AFEAM, parceiros técnicos, clientes e demais públicos com os quais a Agência tenha relações e encaminhá-las para a Diretoria para que sejam tomadas providências;
- c. Manter informada a pessoa física ou instituição que fez a reclamação ou denúncia, quanto às providências tomadas pela AFEAM;
- d. Organizar e arquivar, segregada das demais reclamações e denúncias, as questões socioambientais e disponibilizá-las às áreas da AFEAM quando solicitadas;
- e. Enviar para a GECOR, até o último dia útil de cada semestre, as reclamações, denúncias e soluções referentes às questões socioambientais, para possível registro no relatório semestral.

3.1.13 Gerência de Tecnologia – GETI

- a. Desenvolver e/ou customizar sistemas de informática que auxiliam na operacionalização e gestão dos riscos socioambientais;
- b. Zelar pela manutenção do banco de dados com informações socioambientais.

3.1.14 Parceiros Técnicos (IDAM e SEBRAE/AM)

- a. Dar conhecimento a seus técnicos e capacitá-los para que cumpram as ações previstas na Política de Responsabilidade Socioambiental da AFEAM;
- b. Zelar pelo cumprimento das exigências socioambientais previstas nessa política e na legislação brasileira;
- c. Inserir em seus cursos, palestras e acompanhamento do crédito as orientações sobre boas práticas socioambientais para os clientes financiados;
- d. Levantar dados por meio de questionários e outros instrumentos de coleta que possibilitem identificar, mensurar, monitorar e avaliar os riscos e impactos socioambientais das atividades econômicas financiadas;
- e. Disseminar entre seus técnicos e demais colaboradores a compreensão de que os riscos socioambientais estão integrados ao risco de crédito da AFEAM, e que de

acordo com a legislação brasileira, tanto a Agência de Fomento quanto seus parceiros técnicos poderão ser responsáveis direta ou indiretamente por eventuais danos socioambientais causados pelos clientes financiados;

- f. Propor melhorias na identificação, acompanhamento e avaliação dos riscos socioambientais.

3.1.1.5 Auditoria Interna - AUDIN

- a. Avaliar se a AFEAM, suas áreas e parceiros técnicos estão cumprindo as diretrizes, rotinas, procedimentos e metas estabelecidas na Política, no Sistema e no Plano de Ação de Responsabilidade Socioambiental;
- b. Propor melhorias na Política e no Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental.

4 Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental

O sistema de gerenciamento de risco socioambiental da AFEAM será totalmente integrado às fases do processo de crédito (atendimento, visita técnica, análise, contratação e acompanhamento).

4.1 Fase de atendimento do crédito

O sistema deve prever que o cliente e sua atividade econômica financiada sejam submetidos aos seguintes procedimentos:

- a. **Listas de Exclusão:** essas listas especificam as atividades econômicas não financiadas e as práticas socioambientais não toleradas pela AFEAM, visando proteger o meio ambiente e a sociedade. No Anexo III consta a lista para as fontes de recurso Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, Recursos Próprios da AFEAM, Fundo de Fomento ao Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas -FTI e BNDES. No Anexo IV consta a lista de exclusão de outras fontes de recurso.
- b. **Categorização do risco socioambiental¹:** a atividade econômica financiada deve ter seu nível de risco socioambiental identificado/categorizado como **Pequeno**, **Médio** ou **Grande**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 3.785/2012. Em caso de

¹ A Lei estadual nº 3.785/2012 trata apenas da questão ambiental, entretanto, a AFEAM adotará como sendo **risco socioambiental** aquilo que a referida lei designa como **potencial poluidor/degradador**.

omissão da lei, a identificação/categorização do risco socioambiental da atividade econômica, que equivale à identificação do Potencial poluidor/degradador, poderá ser feito consultando-se outras leis e/ou resoluções federais, estaduais, municipais que tratem de tal identificação.

A AFEAM não utilizará como critério de exclusão para financiamento o nível de risco socioambiental (Potencial poluidor/degradador) da atividade econômica, entretanto, quando se tratar de convênio/parceria com outras instituições nacionais e internacionais que exijam esse critério, a Agência deverá utilizá-lo. No caso dos recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento e instituições financeiras internacionais, atividades econômicas que tenham Potencial poluidor/degradador **Grande** não poderão ser financiadas, salvo exceção quando houver autorização do banco, a qual deve ser documentada e de preferência levada ao dossiê da operação.

4.2 Fase de Visita Técnica

Na primeira visita técnica devem ser levantadas informações que possibilitem identificar, mensurar, monitorar e avaliar os riscos e impactos socioambientais da atividade econômica financiada e do cliente. Além disso, deve-se orientar os clientes a adotarem boas práticas socioambientais.

4.2.1 Setor primário

4.2.1.1 Clientes com financiamento de até R\$ 15.000,00 (Microcrédito)

Esses clientes não responderão o questionário para fins de levantamento de informações socioambientais, entretanto devem receber orientações de boas práticas socioambientais na ocasião da visita técnica/vistoria para concessão do crédito.

4.2.1.2 Clientes com financiamento entre R\$ 15.000,01 e R\$ 50.000,00

Todos os clientes nessa faixa de financiamento deverão responder o "Questionário Socioambiental" (Anexo V), o qual será utilizado pela AFEAM e apresentado/disponibilizado ao Banco Central do Brasil em caso de solicitação.

4.2.1.3 Clientes com financiamento a partir de R\$ 50.000,01

Todos os clientes com financiamento a partir desse valor devem responder as perguntas socioambientais contidas no Anexo VI, inclusive os clientes financiados com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

4.2.2 Setor secundário e terciário

4.2.2.1 Clientes com financiamento de até R\$ 15.000,00 (Microcrédito)

Esses clientes não responderão o questionário para fins de levantamento de informações socioambientais, entretanto devem receber orientações de boas práticas socioambientais nas palestras e/ou por ocasião da visita técnica para concessão do crédito.

4.2.2.2 Clientes com financiamento entre R\$ 15.000,01 e R\$ 50.000,00

Todos os clientes nessa faixa de financiamento deverão responder o "Questionário Simplificado de Diagnóstico Socioambiental" (Anexo VII).

4.2.2.3 Clientes com financiamento a partir de R\$ 50.000,01

Todos os clientes com financiamento a partir desse valor devem responder o "Questionário Completo de Diagnóstico Socioambiental" (Anexo VIII), inclusive os clientes financiados com recursos do PRODESUS/Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

De acordo com as necessidades da AFEAM e de seus parceiros, esses questionários podem ser alterados/revisados.

4.3 Fase de Análise do Crédito

Será observado se o cliente atende aos **requisitos mínimos** estabelecidos nessa política de responsabilidade socioambiental e na legislação ambiental e trabalhista. Em caso de não cumprimento/enquadramento em tais requisitos, a concessão do crédito poderá ser indeferida. Após aprovação do financiamento, havendo identificação de riscos socioambientais, o cliente deve ser informado para que possa tomar providências no sentido de mitigá-los ou eliminá-los ao longo do financiamento.

4.4 Fase de Contratação do Crédito

Toda operação de crédito, independente do valor e fonte de recurso, deve ter **cláusulas de responsabilidade socioambiental** prevista em seu título de crédito e, havendo **recomendações específicas** para eliminar ou mitigar riscos socioambientais, estas devem constar no referido título, com previsão de penalidades em caso de descumprimento.

4.5 Fase de Acompanhamento do Crédito

Os clientes visitados para acompanhamento do crédito devem ser observados quanto ao cumprimento das **exigências** previstas na política de responsabilidade socioambiental da

AFEAM e na legislação brasileira. Todos os riscos socioambientais identificados nas fases anteriores e as recomendações para mitigá-los ou eliminá-los devem ser observadas pelo colaborador da AFEAM ou parceiro técnico. Esses riscos e recomendações devem ser registrados e anexados ao dossiê da operação. Nessa fase de acompanhamento podem ser identificados novos riscos socioambientais, os quais também devem ser mitigados pelo cliente financiado e registrados/anexados ao dossiê da operação pelo colaborador responsável pela visita de acompanhamento do crédito.

O monitoramento dos clientes com nível de risco socioambiental "**Pequeno**" deve basear-se na atualização dos documentos que visam o cumprimento da PRSA e legislação brasileira e, no reforço da **conscientização** quanto à importância da adoção de boas práticas socioambientais, podendo ser dispensada a visita técnica para esses fins. Quanto aos clientes com nível de risco socioambiental "**Grande**" e "**Médio**", o monitoramento deve ser feito de modo mais efetivo e com maior atenção. Além de se cobrar a atualização dos documentos que visam o cumprimento da PRSA e legislação brasileira, deve-se verificar, quando houver visita técnica, o cumprimento das ações mitigadoras de riscos recomendadas pela AFEAM, parceiros técnicos e/ou órgãos públicos competentes.

4.6 Outras previsões do Sistema de Gerenciamento de Risco Socioambiental

Além de identificar, avaliar e monitorar os riscos socioambientais apresentados pelos clientes financiados, o Sistema em questão deve prevê:

- a. O registro das perdas efetivas que a AFEAM venha a ter em função dos danos socioambientais causados por seus clientes;
- b. A avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos dos novos produtos e serviços (linhas de financiamentos e/ou programas de crédito) criados pela Agência;
- c. A adequação do gerenciamento de riscos socioambientais às mudanças legais, regulamentares e de mercado;
- d. Manutenção de banco de dados com informações socioambientais que possam ser utilizadas no aprimoramento da Política e do Sistema de Gerenciamento de Riscos Socioambientais da AFEAM;
- e. Adoção/customização de programas informatizados que permitam o acompanhamento de todas as fases do sistema em questão;

- f. Atribuição de responsabilidades e competências dos parceiros técnicos na gestão dos riscos socioambientais.

4.7 Dispensa de Responsabilidades e Procedimentos

A dispensa de responsabilidades, de procedimentos na concessão e acompanhamento do crédito e de outros tipos de procedimentos previstos nesta PRSA deverão ser do conhecimento do Diretor responsável por essa política junto ao Banco Central do Brasil, e autorizada pela Diretoria da AFEAM.

Programas de crédito e linhas de financiamento que por sua natureza necessitem ser dispensados de alguma exigência prevista nessa política deverão explicitar em sua estrutura textual essa dispensa, ou ser acompanhado de deliberação da Diretoria que a autorize.

5 Relacionamento com as Partes Interessadas

Pautada nos princípios da Ética, da Transparência na Administração Pública e do Desenvolvimento Sustentável, a AFEAM busca manter diálogo permanente com suas partes interessadas (clientes, colaboradores, fornecedores, poder público, parceiros técnicos, instituições nacionais e internacionais, entre outros) visando fortalecer seu papel junto à sociedade amazonense e atender dentro dos limites legais as necessidades de seu público interno e externo.

Com o objetivo de aprimorar seu relacionamento com as partes interessadas, a Agência prevê em sua Política de Responsabilidade Socioambiental:

- a. Desenvolver e/ou melhorar os mecanismos de consulta e diálogo com as partes interessadas;
- b. Informar, sensibilizar e promover o engajamento contínuo das partes interessadas nas ações de responsabilidade socioambiental;
- c. Oferecer condições diferenciadas de financiamento (taxa de juros, prazo e carência) para clientes que adotem ou busquem adotar boas práticas socioambientais;
- d. Investir continuamente no treinamento de seus colaboradores;

- e. Contratar fornecedores que respeitam os princípios básicos norteadores da licitação pública e, preferencialmente, tenham boas práticas de responsabilidade socioambiental.

ANEXO I



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.327, DE 25 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 24 de abril de 2014, com base no disposto nos arts. 4º, incisos VI e VIII, da referida Lei, 2º, inciso VI, e 9º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, 20, § 1º, da Lei nº 4.864, de 29 de novembro de 1965, 7º da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, 1º, inciso II, da Lei nº 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, 1º, § 1º, e 12, inciso V, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e 6º do Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969,

RESOLVEU:

CAPÍTULO I DO OBJETO E DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as diretrizes que, considerados os princípios de relevância e proporcionalidade, devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Para fins do estabelecimento e da implementação da PRSA, as instituições referidas no **caput** devem observar os seguintes princípios:

I - relevância: o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição; e

II - proporcionalidade: a compatibilidade da PRSA com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

CAPÍTULO II DA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Art. 2º A PRSA deve conter princípios e diretrizes que norteiem as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com as partes interessadas.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, são partes interessadas os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela instituição, a comunidade interna à sua organização e as demais pessoas que, conforme avaliação da instituição, sejam impactadas por suas atividades.

§ 2º A PRSA deve estabelecer diretrizes sobre as ações estratégicas relacionadas à sua governança, inclusive para fins do gerenciamento do risco socioambiental.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

§ 3º As instituições mencionadas no art. 1º devem estimular a participação de partes interessadas no processo de elaboração da política a ser estabelecida.

§ 4º Admite-se a instituição de uma PRSA por:

I - conglomerado financeiro; e

II - sistema cooperativo de crédito, inclusive a cooperativa central de crédito, e, quando houver, a sua confederação e banco cooperativo.

§ 5º A PRSA deve ser objeto de avaliação a cada cinco anos por parte da diretoria e, quando houver, do conselho de administração.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA

Art. 3º As instituições mencionadas no art. 1º devem manter estrutura de governança compatível com o seu porte, a natureza do seu negócio, a complexidade de serviços e produtos oferecidos, bem como com as atividades, processos e sistemas adotados, para assegurar o cumprimento das diretrizes e dos objetivos da PRSA.

§ 1º A estrutura de governança mencionada no **caput** deve prover condições para o exercício das seguintes atividades:

I - implementar as ações no âmbito da PRSA;

II - monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSA;

III - avaliar a efetividade das ações implementadas;

IV - verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental estabelecido na PRSA; e

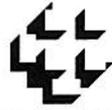
V - identificar eventuais deficiências na implementação das ações.

§ 2º É facultada a constituição de comitê de responsabilidade socioambiental, de natureza consultiva, vinculado ao conselho de administração ou, quando não houver, à diretoria executiva, com a atribuição de monitorar e avaliar a PRSA, podendo propor aprimoramentos.

§ 3º Na hipótese de constituição do comitê a que se refere o § 2º, a instituição deve divulgar sua composição, inclusive no caso de ser integrado por parte interessada externa à instituição.

CAPÍTULO IV DO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

Art. 4º Para fins desta Resolução, define-se risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas das instituições mencionadas no art. 1º decorrentes de danos socioambientais.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 5º O risco socioambiental deve ser identificado pelas instituições mencionadas no art. 1º como um componente das diversas modalidades de risco a que estão expostas.

Art. 6º O gerenciamento do risco socioambiental das instituições mencionadas no art. 1º deve considerar:

I - sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental presente nas atividades e nas operações da instituição;

II - registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de cinco anos, incluindo valores, tipo, localização e setor econômico objeto da operação;

III - avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação; e

IV - procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

Art. 7º As ações relacionadas ao gerenciamento do risco socioambiental devem estar subordinadas a uma unidade de gerenciamento de risco da instituição.

Parágrafo único. Independente da exigência prevista no **caput**, procedimentos para identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental podem ser também adotados em outras estruturas de gerenciamento de risco da instituição.

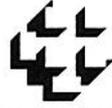
Art. 8º As instituições mencionadas no art. 1º devem estabelecer critérios e mecanismos específicos de avaliação de risco quando da realização de operações relacionadas a atividades econômicas com maior potencial de causar danos socioambientais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As instituições mencionadas no art. 1º devem estabelecer plano de ação visando à implementação da PRSA.

Parágrafo único. O plano mencionado no **caput** deve definir as ações requeridas para a adequação da estrutura organizacional e operacional da instituição, se necessário, bem como as rotinas e os procedimentos a serem executados em conformidade com as diretrizes da política, segundo cronograma especificado pela instituição.

Art. 10. A PRSA e o respectivo plano de ação mencionado no art. 9º devem ser aprovados pela diretoria e, quando houver, pelo conselho de administração, assegurando a adequada integração com as demais políticas da instituição, tais como a de crédito, a de gestão de recursos humanos e a de gestão de risco.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 11. As instituições mencionadas no art. 1º devem aprovar a PRSA e o respectivo plano de ação, na forma prevista no art. 10, e iniciar a execução das ações correspondentes ao plano de ação segundo o cronograma a seguir:

I - até 28 de fevereiro de 2015, por parte das instituições obrigadas a implementar o Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap), conforme regulamentação em vigor; e

II - até 31 de julho de 2015, pelas demais instituições.

Art. 12. As instituições mencionadas no art. 1º devem:

I - designar diretor responsável pelo cumprimento da PRSA;

II - formalizar a PRSA e assegurar sua divulgação interna e externa; e

III - manter documentação relativa à PRSA à disposição do Banco Central do Brasil.

Art. 13. O Banco Central do Brasil poderá determinar a adoção de controles e procedimentos relativos à PRSA, estabelecendo prazo para sua implementação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Antonio Tombini
Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28/4/2014, Seção 1, p. 22, e no Sisbacen.

ANEXO II

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM
FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO - CONTRATAÇÃO (GIRO ESPECIAL II)

CLIENTE:			
ENDEREÇO:			
Município:			
CNPJ:		Data da Classificação:	
FATORES DE RISCO			
DISCRIMINAÇÃO (A)	NOTA	PESO	NOTA FINAL
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (CAPITAL DE TERCEIROS/ PL)	2,00	2,00	4,00
CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE RESULTADO	6,00	1,00	6,00
IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS NÃO CORRENTES	1,00	1,00	1,00
RENTABILIDADE	1,00	1,00	1,00
VALOR DA OPERAÇÃO EM RELAÇÃO AO P.L	1,00	2,00	2,00
CAPACIDADE DE PAGAMENTO	7,00	3,00	21,00
FINALIDADE BÁSICA DA OPERAÇÃO	3,00	1,00	3,00
CONCEITO CADASTRAL	1,00	3,00	3,00
ADMINISTRAÇÃO	1,00	1,00	1,00
MERCADO	1,00	1,00	1,00
IMPACTOS AMBIENTAIS	3,00	1,00	3,00
TOTAL NÍVEL DE RISCO (A)			46,00
DISCRIMINAÇÃO (B)	NOTA	PESO	NOTA FINAL
QUALIDADE DAS GARANTIAS	2,48	1,00	2,48
RELAÇÃO GARANTIA/FINANCIAMENTO	6,00	0,50	3,00
GERAÇÃO DE CAIXA	6,00	0,50	3,00
TOTAL MITIGAÇÃO DE RISCOS (B)			8,48
DISCRIMINAÇÃO (C)	NOTA	PESO	NOTA FINAL
RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL	2,00	0,50	1,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	2,33	0,50	1,17
TOTAL COMPENSAÇÃO DE RISCOS (C)			2,17
RESULTADO FINAL (A-B-C)			35,36
NÍVEL DE RISCO CÁLCULADO			A
% PROVISÃO (PDD)			0,5

MEMÓRIA		
ESCALA DE PONTUAÇÃO	NR	%PDD
Até 19	AA	0
20 a 38	A	0,5
39 a 57	B	1
58 a 76	C	3
77 a 95	D	10
96 a 114	E	30
115 a 133	F	50
134 a 152	G	70
153 a 171	H	100

APLICAÇÃO DA MATRIZ DE REVISÃO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM

FICHA DE RECLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO POR REVISÃO (IND. COM. SERVIÇO)

CLIENTE:

ENDEREÇO:

Município:

CNPJ:

Data da Reclassificação:

FATORES DE RISCO

DISCRIMINAÇÃO (A)	NOTA	PESO	NOTA FINAL
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (CAPITAL DE TERCEIROS/ PL)	7,00	2,00	14,00
NÍVEL DE OPERACIONALIZAÇÃO	1,00	2,00	2,00
CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE RESULTADO	4,00	1,00	4,00
IMOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS NÃO CORRENTES	1,00	1,00	1,00
RENTABILIDADE	5,00	1,00	5,00
VALOR DA OPERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PL	1,00	2,00	2,00
CAPACIDADE DE PAGAMENTO	7,00	3,00	21,00
RENEGOCIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DO SALDO VENCIDO	1,00	3,00	3,00
PONTUALIDADE NO PAGAMENTO	1,00	3,00	3,00
CONCEITO CADASTRAL	1,00	3,00	3,00
ADMINISTRAÇÃO	1,00	2,00	2,00
MERCADO	1,00	2,00	2,00
IMPACTOS AMBIENTAIS	3,00	1,00	3,00
TOTAL NÍVEL DE RISCO (A)			65,00

DISCRIMINAÇÃO (B)	NOTA	PESO	NOTA FINAL
QUALIDADE DAS GARANTIAS	1,00	2,00	2,00
RELAÇÃO GARANTIA/FINANCIAMENTO	6,00	1,00	6,00
GERAÇÃO DE CAIXA	6,00	1,00	6,00
TOTAL MITIGAÇÃO DE RISCOS (B)			14,00

RESULTADO FINAL (A-B)	51,00
NÍVEL DE RISCO CÁLCULADO	A
NÍVEL DE RISCO DA CONTRATAÇÃO/ ÚLTIMA REVISÃO	A
NÍVEL DE RISCO INDICADO*	A
% PROVISÃO (PDD)	0,5

MEMÓRIA

ESCALA DE PONTUAÇÃO	NR	%PDD
Até 39	AA	0
40 a 65	A	0,5
66 a 91	B	1
92 a 117	C	3
118 a 143	D	10
144 a 169	E	30
170 a 195	F	50
196 a 221	G	70
222 a 234	H	100

* Considera a redução do nível de risco, relação a última classificação, de forma gradual e condicionada a uma amortização superior a 50% do financiamento.

ANEXO III

**Lista de Exclusão de atividades econômicas e Práticas não toleradas
(FMPEs, Recursos próprios da AFEAM, FTI e BNDES)**

- Fabricação e comercialização de produtos da flora e fauna silvestre que estejam ameaçados de extinção ou estejam no período de defeso;
- Projetos florestais ou clientes que explorem atividades econômicas florestais que não sejam autorizados pelos órgãos ambientais do município, estado ou união;
- Fabricação e comercialização de carvão oriundo de material lenhoso proveniente do desmatamento ilegal da floresta;
- Produtos do artesanato que utilizem matéria-prima da fauna e da flora que estejam em extinção ou que não tenha registro obrigatório junto ao IBAMA, quando for o caso;
- Fabricação e comercialização de bebidas alcoólicas;
- Comércio e uso de pesticidas, herbicidas e fungicidas e demais agrotóxicos que estão sendo retirados progressivamente do mercado ou que tenham sido proibidos a nível nacional e internacional;
- Comércio e uso de redes de arrastão, substâncias tóxicas e artefatos explosivos na pesca; pesca moratória; pesca em período de defeso; pesca irregular, ou seja, que não obedecem ao tamanho mínimo de captura dos peixes; pesca em lagos ou rios com características de preservação, salvo se o pescador estiver autorizado a pescar nas áreas de preservação;
- Projeto de pecuária ou pecuarista individual que adote prática de desmatamento **em qualquer grau**;
- Projeto madeireiro com área de exploração acima de 400 hectares e que esteja em desacordo com a legislação pertinente e normas previstas pelo órgãos ambientais;
- Serrarias que estiverem em desacordo com a legislação pertinente e normas previstas pelo órgãos ambientais;
- Comércio de material de construção e outros tipos de comércio que tenham entre seus produtos comercializados madeira sem comprovação/certificação de origem legal;
- Fabricação e comercialização de mobiliário, que não comprove a origem legal da madeira utilizada na fabricação do móvel;

- Lavoura de fumo ou qualquer outro segmento do tabaco;
- Fabricação, comércio e serviços de manutenção e assistência técnica para armas de fogo;
- Falta de cumprimento dos princípios e direitos trabalhistas fundamentais.

ANEXO IV

Lista de Exclusión del otras fuentes del recursos

Los prestatarios no podrán adquirir créditos que (i) incluyan financiamiento para la producción directa, el comercio o el uso final (incluido en proyectos) de productos, sustancias o actividades enumeradas a continuación; o (ii) cuyos sujetos sean personas naturales o jurídicas cuyas actividades que tengan que ver con los productos, las sustancias o las actividades enumeradas a continuación:

- Aquellos que son ilegales conforme a las leyes o reglamentos del país, o de convenios y acuerdos internacionales firmados y ratificados o adoptados por el país, lo cual incluye, sin limitarse a ello, los requisitos del país relacionados con los aspectos ambientales, de salud y seguridad y laborales. Inversión o compraventa especulativa den bienes raíces.
- Utilización de formas peligrosas o de explotación de trabajo forzado o trabajo infantil¹.
- Armas y municiones.
- Bebidas alcohólicas, excluyendo vino y cerveza².
- Tabaco.³
- Apuestas, casinos y empresas equivalentes³.
- Animales y plantas silvestres o productos derivados de ellos reglamentados conforme a la Convención sobre el Comercio Internacional de Especies Amenazadas de Fauna y Flora Silvestres (CITES)³.
- Materiales radioactivos⁴.
- Fibras de amianto no aglutinado⁵.
- Operaciones forestales comerciales o la compra de equipo de explotación forestal para uso en bosques tropicales húmedos y bosques primarios⁶

¹ Trabajo forzado significa trabajo o servicio no realizado voluntariamente, que es impuesto sobre una persona bajo amenaza de fuerza o penalidad. Trabajo infantil dañino significa el empleo de niños en condiciones de explotación económica, o en situaciones de alto peligro o interferencia con su educación, o que sea dañino a la salud o atente contra su desarrollo físico, mental, espiritual, moral o social.

² Esto no se aplica a las compañías en la cuales las operaciones o actividades relacionadas con estos criterios abarquen menos del 10% de su ingreso total anual.

³ Véase <http://www.cites.org>

⁴ No se aplica a la compra de equipo médico, equipos de control de calidad (medición) ni otros equipos en los que pueda demostrarse que la fuente radiactiva es insignificante y/o se encuentra debidamente revestida.

⁵ No se aplica a la compra y uso de fibrocemento de amianto aglutinado en el cual el contenido de amianto sea <20%.

⁶ Se entiende por bosque primario un bosque relativamente intacto que esencialmente no ha sido modificado por la actividad humana durante los últimos 60 a 80 años, mientras que generalmente se entiende por bosque tropical húmedo un bioma forestal situado en áreas que reciben no menos de 100mm de lluvia por mes durante dos de cada tres años con una temperatura media anual de 24°C o superior

- Proyectos u operaciones forestales que no cuentan con una gestión sostenible, proyectos forestales en áreas de alto valor ecológico con la excepción de la preservación y el uso moderado y no extractivo de los recursos forestales.
- Proyectos que requerirían la eliminación de bosques naturales existentes no degradados, o actividades dentro de, aledañas a, o aguas arriba de hábitats naturales críticos⁷.
- Introducción de especies exóticas invasivas⁸.
- Compuestos de bifenilopoliclorado.
- Productos farmacéuticos sujetos a eliminación gradual o prohibición internacional⁹.
- Pesticidas y herbicidas sujetos a eliminación gradual o prohibición internacional¹⁰.
- Pesticidas tóxicos según la definición de la organización Mundial de la Salud (OMS), clases 1a,1b y 2
- Contaminantes Orgánicos Persistentes¹¹.
- ODS sujetos a cese obligatorio de producción o prohibición de venta al nivel internacional.
- Comercio transfronterizo (Internacional de desechos o productos de desechos, exceptuando desechos no peligrosos destinados a la reciclaje)
- Incumplimiento de los principios fundamentales de los trabajadores y de los derechos en el trabajo¹².

⁷ Hábitats naturales críticos son áreas designadas como protegidas bajo la legislación nacional o convênios internacionales, sitios de conocido interés científico, hábitats de especies raras o amenazadas, áreas de pesca económicamente importantes, bosques primarios de importancia ecológica. Además de las áreas designadas en el país, otras áreas incluyen sitios de patrimonio mundial natural (definidos por la convención sobre la protección del Patrimonio Mundial, lista de parques Nacionales y áreas protegidas de las Naciones Unidas, humedales designados de importancia internacional (definidos por la convención de RAMSAR) o áreas seleccionadas (como por ejemplo reservas naturales estrictas o áreas naturales silvestres, parques naturales, monumentos naturales o áreas de manejo de hábitats o especies) definidos por la Unión Internacional para la Conservación de la Naturaleza.

⁸ Especies invasivas se definen como especies que (i) no son nativas del ecosistema bajo consideración; (ii) cuya introducción causa o tiene el potencial de causar daños económicos o ambientales, o daños a la salud humana.

⁹ Productos farmacéuticos sujetos a eliminación gradual o prohibición en Naciones Unidas, Banned Products: Consolidated List of Products Whose Consumption and/or Sale Have Been Banned, Withdrawn, Severely Restricted or not Approved by Governments (última versión 2008). http://www.who.int/medicines/areas/quality_safety/safety_efficacy/pharm_restrictions/en/index.html

¹⁰ Pesticidas y herbicidas sujetos a eliminación gradual o prohibición incluidos en los Convenios de Rotterdam (<http://www.pic.int>) y de Estocolmo (<http://www.pops.int>).

¹¹ Definidos por el Convenio Internacional sobre reducción y eliminación de contaminantes orgánicos persistentes (de septiembre de 1999) que actualmente incluye los pesticidas aldrina, clordano, dieldrina, endrina, heptacloro, mirex y toxafeno, así como los clorobenzenos químicos de uso industrial (<http://chm.pops.int/>).

- Reasentamiento involuntario
- Actividades dentro de, aledañas a, o aguas arriba de tierras ocupadas por grupos indígenas o grupos vulnerables, incluyendo tierras y cuerpos de agua utilizados para subsistencia tales como cría de animales, pastos, cacería o pesca o recolección.
- Actividades que puedan dañar sitios culturales críticos¹³
- Pesca en el entorno marítimo con redes de arrastre superiores a 2,5 km de longitud.
- Compañías que tengan demandas ambientales (tales como multas, sanciones, costos de limpieza, costos de respuesta gubernamental, pagos por daños y perjuicios, encarcelación de los principales directores de la compañía, disminución del valor de las garantías debido a los daños o pasivos ambientales, etc.) que tienen un efecto adverso importante sobre la capacidad de las compañías para cumplir sus obligaciones.

¹²Los Principios y Derechos Fundamentales en el Trabajo significan: i) la libertad de asociación y la libertad sindical y el reconocimiento efectivo del derecho de negociación colectiva; ii) la prohibición de todas las formas de trabajo forzoso u obligatorio; iii) la prohibición del trabajo infantil, incluida, sin que suponga limitación, la prohibición de que personas menores de 18 años trabajen en condiciones peligrosas (incluidas las actividades de construcción), realicen trabajos nocturnos y sean declaradas aptas para trabajar en base a un examen médico; y iv) la eliminación de la discriminación en materia de empleo y ocupación, en la cual la discriminación se define como cualquier diferencia, exclusión o preferencia basada en motivos de raza, color, sexo, religión, opinión política u origen nacional o social. (Organización Internacional del Trabajo, <http://www.ilo.org>).

¹³Sitios culturales críticos incluyen sin limitarse a ellas las áreas protegidas (o propuestas oficialmente por el Gobierno para protección) tales como Patrimonios de la Humanidad, Monumentos Nacionales, y áreas reconocidas como protegidas por las comunidades locales tradicionales (por ejemplo sitios y cerros sagrados).

ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas
Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - DITER
Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER
Gerência de Crédito Rural - GECRER

CADASTRO/ PROPOSTA SIMPLES/ QUESTIONÁRIO SOCIOAMBIENTAL

Produtores Rurais com proposta de financiamento entre R\$ 15.000,01 e R\$ 50.000,00

IMÓVEL RURAL:

Nº do Registro no CAR:

1) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento necessita de licença ambiental?

a) () Sim b) () Não c) () Não sabe informar

2) Qual o Potencial Poluidor/Degradador da atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento? (Previsto na Lei Estadual 3.785 de 27/07/2012 ou na própria licença ambiental)

a) () Grande b) () Médio c) () Pequeno d) () A referida lei não indica o potencial poluidor dessa atividade econômica.

3) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento é desenvolvida em qual ecossistema?

a) () Terra firme b) () Terra de várzea c) () Ambas (Terra firme e de várzea)

4) Existem pessoas com idade menor de 18 anos trabalhando no imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?

a) () Sim b) () Não Se Sim, quantas:

5) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento usa ou usará defensivos agrícolas?

a) () Sim b) () Não c) () Somente se ocorrer a necessidade durante o período de produção agrícola.

6) No desenvolvimento da atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento será necessária supressão da floresta primária ou secundária e/ou fazer queima controlada na área?

a) () Sim b) () Não

7) Quais das práticas agrícolas abaixo são utilizadas no imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?

- a- () Rotação de culturas
- b- () Uso de lavouras para reforma, renovação ou recuperação de áreas alteradas / degradadas
- c- () Recuperação de APP e/ ou Reserva Legal
- d- () Reflorestamento para proteção de nascente
- e- () Captação de água da chuva
- f- Outras práticas agrícolas :

a

h-

l-

COMENTÁRIOS GERAIS (Para uso do técnico, analista ou do próprio declarante).

DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro que as informações acima expressam a verdade.

Local:

Data:

ANEXO VI

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas

Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural - DITER

Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER

Gerência de Crédito Rural - GEGER

LAUDO DE VISTORIA PRÉVIA COMPLETO, SOCIOAMBIENTAL e AVALIAÇÃO PATRIMONIAL*Proposta de financiamento acima de R\$ 50.000,00*

0.	Unidade Local:		CREA/CRMV-UF	Nº do Registro Profissional
0.1	Gerente da Unloc:			
0.2	Técnico Responsável:			
1.	DADOS DO PROPONENTE			
1.1	PROPONENTE:		CPF:	
1.2	Registro Geral nº:	Órgão emissor/UF:	Data Exp:	
1.3	Naturalidade/UF:	Data Nascim:	Apelido:	
1.4	Nacionalidade:	Nº Insc. Estadu:		
1.5	Gênero:	() Masculino () Feminino* () Outro	* se 50% ou mais do empreendimento pertence a mulheres	
1.6	Para brasileiro residente no Estado do Amazonas que veio de outro Estado:	Qual ?		
1.7	TIPO DE CLIENTE:			
1.8	Pessoa Física	() Produtor Rural Pequeno Porte		
1.9	Pessoa Jurídica	() Cooperativa () Empresa Agropecuária () Autônomo () Micro e Pequena Empresa		
1.10	Setor	() Primário () Secundário () Terciário		
1.9	Atividade a financiar:			
1.10	Ocupação Principal:	1.10.1 Tempo de trab. agric./pec.:	1.10.11 T.Assist. ATER:	
1.12	Filiação: Pai:	1.12.1 Mãe:		
1.13	Sexo:	1.13.1 Grau de instrução:		
1.14	Estado Civil:	1.14.1 Regime de Casamento:		
1.15	CÔNJUGUE		1.15.1CPF:	
1.16	Registro Geral nº:	1.16.1 Órgão emissor/UF:	1.16.2 Data Exp:	
1.17	Naturalidade/UF:	1.17.1 Data Nasci:	1.17.2 Apelido:	
1.18	Profissão do cônjuge:	1.18.1 Empresa que trabalha:		
1.19	Renda mensal da cônjuge (R\$):	1.19.1 Grau de instrução:		
1.20	Filhos dependentes:	1.20.1 Até 10 anos:	1.20.2 De 10 a 14:	1.20.3 Acima de 14:
1.21	Filhos na escola:	1.21.1 Até 10 anos:	1.21.2 De 10 a 14:	1.21.3 Acima de 14:
2.14	Endereço para Correspondência:			
2.15	Complemento:	2.15.1 Município/UF:		
2.16	CEP:	2.16.1 Telefone para contato:		
2.17	Comunidade a que pertence:			
2.18	CNPJ da Associação/ Cooperativa a que pertence:			
2.19	Presidente da Com./ Coop./Associação:	2.19.1 Contato (TEL):		
2.20	Referência Pessoal (Pessoa Física):			
2.21	Endereço:			
2.22	Contato (TEL):	2.22.1 E-mail:		

3.	DADOS DA ATIVIDADE		
3.1	Caracteriza-se como:		
	<input type="checkbox"/> Possui pelo menos, 80% da renda familiar originária da atividade agropecuária		
	<input type="checkbox"/> Detém ou explora área com até 4 módulos fiscais (ou até 6 módulos quando a atividade do estabelecimento for pecuária)		
	<input type="checkbox"/> Explora terra na condição de proprietário, meeiro, parceiro ou arrendatário		
	<input type="checkbox"/> Utiliza mão de obra exclusivamente familiar, podendo no entanto, manter até dois empregados permanente		
	<input type="checkbox"/> Residir no imóvel ou em aglomerado rural ou urbano próximo		
	<input type="checkbox"/> Possuir renda bruta familiar anual de até R\$60.000,00		
3.2	Existem pessoas do gênero feminino trabalhando na atividade rural ?		
	<input type="checkbox"/> SIM. Quantas ?	<input type="checkbox"/> NÃO	* se a resposta for "não" passe para questão (2.6)
3.3	Qual a idade dessas pessoas do gênero feminino ?		
3.4	Como é utilizada a mão de obra das pessoas do gênero feminino:		
	a- <input type="checkbox"/> Mão de obra familiar	c- <input type="checkbox"/> Mão de obra assalariada permanente	
	b- <input type="checkbox"/> Mão de obra assalariada temporária	d- <input type="checkbox"/> Outro tipo. Qual ?	
3.5	Quais são as atividades (tarefas, funções e etc) executadas pelas pessoas do gênero feminino ?		
	a- <input type="checkbox"/> Direção de tratores e máquinas agrícolas	d- <input type="checkbox"/> Colheita	
	b- <input type="checkbox"/> Preparação do solo	e- <input type="checkbox"/> Beneficiamento e/ou fabricação de produtos	
	c- <input type="checkbox"/> Pulverização, manuseio e aplicação de agrotóxicos	f- <input type="checkbox"/> Outras. Quais ?	
3.6	Existem pessoas com idade menor de 18 anos trabalhando no imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?		
	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	* se a resposta for "não" passe para questão (3.11)
3.7	Qual a idade dessas pessoas ?		
3.8	Essas pessoas frequentam a escola ?		
	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO, Por quê ?	
3.9	A mão de obra dessas pessoas é utilizada como:		
	a- <input type="checkbox"/> Mão de obra familiar	c- <input type="checkbox"/> Mão de obra assalariada permanente	
	b- <input type="checkbox"/> Mão de obra assalariada temporária	d- <input type="checkbox"/> Outro tipo. Qual ?	
3.10	Quais são as atividades (tarefas, funções e etc) executadas pelas pessoas menores de 18 anos ?		
	a- <input type="checkbox"/> Direção de tratores e máquinas agrícolas	d- <input type="checkbox"/> Colheita	
	b- <input type="checkbox"/> Preparação do solo	e- <input type="checkbox"/> Beneficiamento e/ou fabricação de produtos	
	c- <input type="checkbox"/> Pulverização, manuseio e aplicação de agrotóxicos	f- <input type="checkbox"/> Outras. Quais ?	
3.11	Número de empregados temporários em um ano agrícola típico na atividade principal :		
3.12	Número de empregados permanentes em um ano agrícola na atividade principal :		
3.13	No imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual esta sendo solicitado o financiamento existe indicativo de condições de trabalho degradante e/ou análogas ao de escravo ?		
	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM. Quais	

4. DADOS DO AVALISTA / GARANTIA			
4.1	Nome Completo:		4.1.1 CPF:
4.2	Registro Geral nº:	4.2.1 Órgão emissor/UF:	4.2.2 Data Exp:
4.3	Naturalidade/UF:	4.3.1 Data Nasci:	4.3.2 Apelido:
4.4	Endereço:		
4.5	Observações da Garantia a oferecer:		

5. PRETENSÃO DE FINANCIAMENTO (PROPOSTA)			
5.1	5.1.1 ATIVIDADE	5.1.2 ÁREA	5.1.3 QUANTIDADE

6. DADOS DA PROPRIEDADE (IMÓVEL):			
6.1	Denominação:	6.1.1 Distância da sede:	
6.2	Localização:		
6.3	Comunidade:		
6.4	Área total do imóvel (hectares):	6.4.1 Município/UF:	
6.5	Ecosistema: <input type="checkbox"/> Terra Firme <input type="checkbox"/> Várzea	6.5.1 Tipo de solo:	
	<input type="checkbox"/> Natural Maduro <input type="checkbox"/> Produtivo		
	<input type="checkbox"/> Natural Controlado <input type="checkbox"/> Urbano		
6.6	Situação Jurídica do Imóvel:	6.6.1 Nº documento:	
6.7	Título de domínio da propriedade:	6.7.1 Data:	
6.8	Registro Geral nº:	6.8.1 Folhas:	6.8.2 Livro:
6.9	Comarca/UF:	6.9.1 Data:	
6.10	Limites e confrontações		
	Norte:	Leste:	
	Sul:	Oeste:	
6.11	Coordenadas Geográficas da(s) atividade (GEO):		
6	5.11.1 Latitude (-):	2	Latitude (-):
	Longitude (-):		Longitude (-):
6	5.11.3 Latitude (-):	4	Latitude (-):
	Longitude (-):		Longitude (-):
6.12	O imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento possui CAR – Cadastro Ambiental Rural ?		
	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Nº Registro CAR:
6.13	Descrição de acesso a propriedade (imóvel rural):		
6.14	A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento possui licença ambiental ?		
	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO, pois a atividade é isenta de licenciamento
6.15	Qual o Potencial Poluidor/Degradador da atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento? (Previsto na Lei Estadual 3.785 de 27/07/2012 ou na própria licença ambiental concedida).		
	<input type="checkbox"/> Grande	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Pequeno
	<input type="checkbox"/> A referida lei não indica o potencial poluidor degradador dessa atividade econômica.		
6.16	Qual a característica dos recursos naturais utilizados na atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento ?		
	a- <input type="checkbox"/> Recursos naturais com baixo valor e/ou de extração sustentável e/ou renováveis		
	b- <input type="checkbox"/> Recursos naturais de média sustentabilidade e/ou com possibilidade de restrição de acesso de caráter temporal e/ou potencial de geração de conflitos localizados em torno de sua utilização		
	c- <input type="checkbox"/> Uso intensivo de recursos naturais com grande possibilidade de restrição de acesso e/ou grande potencial de conflitos em torno de sua utilização e impacto na subsistência de grupos vulneráveis		

6.17	Qual a exposição do imóvel rural a ameaças/desastres naturais ?
	<input type="checkbox"/> Não existe/baixa exposição
	<input type="checkbox"/> Possível ocorrência: erosão do solo, instabilidade geológicas, inundações
	<input type="checkbox"/> Alto risco: instabilidade geológica alta, grandes inundações, incêndios de larga escala
6.18	A atividade econômica para a qual está solicitado o financiamento é desenvolvida em qual ecossistema ?
	a- <input type="checkbox"/> Terra firme b- <input type="checkbox"/> Terra de várzea c- <input type="checkbox"/> Ambas (firme e várzea)
	<i>Módulo agropecuário. Inclui informação sobre os cultivos, insumos e comercialização, tais como acesso a irrigação, uso de sementes, inseticidas, herbicidas, máquinas, e acesso a outros insumos. Informação sobre produtos obtidos, sua comercialização e venda.</i>
	<i>Histórico da produção agrícola dos últimos anos, como acesso a ativos como tratores, colheitadeiras ou choques climáticos adversos etc..</i>
	*Para produtores familiares consultar anexo 1
	*Para empreendimentos rurais, associações e cooperativas consultar anexo 2
6.19	O imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento está localizado próxima a comunidades indígenas/quilombolas ?
	<input type="checkbox"/> Não há presença de povos indígenas ou quilombolas.
	<input type="checkbox"/> Populações indígenas/quilombolas com algum grau de integração e/ou participação nas cadeias produtivas. Baixo nível de conflito.
	<input type="checkbox"/> Territórios e reservas indígenas/quilombolas próximas e/ou possível sobreposição com outras áreas. Proximidade de populações indígenas e/ou em condição de isolamento voluntário.
6.20	Existe a necessidade de reassentamento ou deslocamento involuntário da população para a realização da atividade econômica para a qual esta sendo solicitado o financiamento ?
	<input type="checkbox"/> Baixa densidade populacional, sem deslocamento ou reassentamento involuntário, direitos de posse bem definidos.
	<input type="checkbox"/> Densidade populacional média, posse da terra mista com alguns conflitos manejáveis, sem deslocamento ou reassentamento involuntário.
	<input type="checkbox"/> Alta densidade populacional, contestação da posse com conflitos entre populações, deslocamento ou reassentamento involuntário
6.21	O imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento encontra-se próxima a sítios arqueológicos e/ou achados de valor cultural ?
	<input type="checkbox"/> Não ou não se suspeita a presença de patrimônio cultural importante.
	<input type="checkbox"/> Está próximo a alguns sítios conhecidos de importância limitada e/ou suspeita-se da presença de patrimônio cultural.
	<input type="checkbox"/> Está próximo de sítios/achados já conhecidos e de alto valor cultural e/ou possui alto potencial de achados significativos.

7. SITUAÇÃO PATRIMONIAL				
7.1 USO ATUAL DA TERRA / CULTURAS EXISTENTES (Valor da Terra e Cobertura)				
7.1.1 DISCRIMINAÇÃO	7.1.2 Unidade	7.1.3 Quantidade	7.1.3 Valor Unitário (R\$)	7.1.4 Valor total (R\$)
Terra Nua	ha			
Lavoura Permanente	ha			
	ha			
Lavoura Temporária	ha			
	ha			
Forrageiras para Corte	ha			
	ha			
Pastagem Natural	ha			
Pastagem Plantada	ha			
	(*)Em boa condição	ha		
	(*)Degradada	ha		
(*) caso tenha sido plantada	ha			
Área de Preservação Permanente (APP)	ha			
Reserva Legal	ha			
Mata Virgem	ha			
Áreas Florestais Usadas para Lavoura ou Pastagem	ha			
Construções e Benfeitorias	ha			
Tanques, Lagos, Açudes ou Águas Públicas para Aquicultura	ha			
	ha			
	ha			
	ha			
TOTAL	ha			
7.2				
7.3 A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento usa irrigação?				
() SIM () NÃO				
7.4 Qual a fonte da água utilizada no imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?				
a- () Nascentes, lagos, igarapés e rios – protegidos por matas ciliares		d- () Poço artesiano		
b- () Nascentes, lagos, igarapés e rios – não protegidos por matas ciliares		e- () Cisterna abastecimento com água de chuva		
c- () Cacimba		f- () Outra origem. Qual?		
7.5 A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento gera algum tipo de resíduo sólido/ lixo e/ou efluente ?				
() SIM		() NÃO		* se a resposta for "não" passe para questão (7.8)
7.6 Qual tipo de resíduo sólido e/ou efluente é gerado ?				
a- () Orgânico		b- () Inorgânico		c- () Ambos
7.7 Que destino é dado aos resíduos e/ou efluentes ?				
a- () Coleta de lixo normal		d- () Queimado ou enterrado no empreendimento		
b- () Tratamento antes da eliminação		e- () Despejado nos rios, igarapés, lagos, igapós		
c- () Reaproveitamento. Em que ?		f- () Outro destino. Qual?		
7.8 A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento utiliza ou irá utilizar algum tipo de defensivo agrícola ?				
() SIM		() NÃO		* se a resposta for "não" passe para questão (7.14)
7.9 Qual o nome técnico do defensivo agrícola ?				

7.10	Que destino é dado às embalagens vazias de defensivo agrícola ?				
	a- () Reaproveitamento. Em que?	f- () Recolhidas pela prefeitura			
	b- () Deixadas em qualquer lugar	g- () Entregue a central de coleta			
	c- () Queimadas ou enterradas	h- () Aguardo serem retiradas			
	d- () Deposito de lixo normal	i- () Outro destino. Qual?			
	e- () Devolvidas ao comerciante, ao órgão público de assistência técnica				
7.11	As pessoas que aplicam o defensivo agrícola recebem orientações de como utilizá-los ?				
	a- () NÃO				
	b- () SIM, mas de forma parcial. (apenas recebe orientações)				
	c- () SIM, (recebe informações, treino e capacitação para uso do produto)				
7.12	As pessoas que aplicam o defensivo agrícola recebem/utilizam Equipamento de Proteção Individual – EPI ?				
	a- () NÃO				
	b- () SIM, mas somente alguns dos equipamentos recomendados				
	c- () SIM, utilizam todos os equipamentos recomendados				
7.13	Quem fornece as orientações ?				
	a- () Comerciante	b- () IDAM	c- () Outro. Qual ?		
7.14	Quais das práticas agrícolas abaixo são utilizadas no imóvel rural onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?				
	a- () Plantio em nível	h- () Adubação verde (uso de plantas para adubação orgânica do solo)			
	b- () Encoivamento e Queimada	i- () Mecanização			
	c- () Rotação de culturas	j- () Incorporação orgânica			
	d- () Pousio ou descanso do solo	k- () Captação de água (Cisterna)			
	e- () Reflorestamento para proteção de nascente	l- () Plantio direto			
	f- () Recuperação de mata ciliar	m- Outras práticas agrícolas :			
	g- () Uso de lavouras para reforma, renovação ou recuperação de pastagens				
8.	CONSTRUÇÕES E BENFEITÓRIAS				
8.1	8.1.1 DISCRIMINAÇÃO	8.1.2 Unidade	8.1.3 Quantidade	8.1.4 Valor Unitário (R\$)	8.1.5 Valor total (R\$)
8.2	TOTAL				
9.	MÁQUINAS, VEÍCULOS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E EMBARCAÇÕES				
9.1	9.1.1 ESPECIFICAÇÕES	9.1.2 Unidade	9.1.3 Quantidade	9.1.4 Valor Unitário (R\$)	9.1.5 Valor total (R\$)
9.2	TOTAL				

10.	REBANHO EXISTENTE (SEMOVENTES)						
			<i>COMERCIALIZADO NA ÚLTIMA SAFRA</i>				
10.1	10.1.1 ESPECIFICAÇÃO	10.1.2 UNIDADE	10.1.3 Quantidade	10.1.4 ANO	10.1.5 Quantidade	10.1.6 Valor Unitário (R\$)	10.1.7 Valor total (R\$)
	Reprodutor	CAB					
	Matriz	CAB					
	Novilho	CAB					
	Novilha	CAB					
	Garrote	CAB					
	Garrota	CAB					
	Bezerro	CAB					
	Bezerra	CAB					
10.2	TOTAL						

10.3	REBANHO EXISTENTE (SEMOVENTES)						
			<i>COMERCIALIZADO NA ÚLTIMA SAFRA</i>				
10.3.1	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade	ANO	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	Caprinos						
	Ovinos						
	Suínos						
	Aves de Corte						
	Aves de Postura						
10.4	TOTAL						

10.5	VALOR TOTAL EXISTENTE NO MÓVEL (item 6+7+8+9) - Patrimônio Agropecuário Líquido:						
10.6	VALOR DO IMÓVEL (Valor da Hipoteca) (item 6+7): *específico para propriedade com título definitivo ou						

10.7	RESUMO DAS GARANTIAS OFERECIDAS A ESTE FINANCIAMENTO					

11.	RENDA AGROPECUÁRIA BRUTA ANUAL (PRINCIPAIS RECEITAS PARA O PROJETO)					
11.1		<i>COMERCIALIZADO NA ÚLTIMA SAFRA</i>				
	11.1.1 DISCRIMINAÇÃO	11.1.2 ANO	11.1.3 UNIDADE	11.1.4 Quantidade	11.1.5 Valor Unitário (R\$)	11.1.6 Valor total (R\$)
11.2	TOTAL					

11.3	Receita de vendas anuais R\$ / Total das atividades :		
11.4	Receita de vendas anuais R\$ / Atividade principal :		

11.5	OUTROS DADOS RELEVANTES DO PROPONENTE/ATIVIDADE RURAL					

11.6	COMENTÁRIOS GERAIS (Para uso do Técnico / Analista ou do próprio declarante.)					

11.7	12.7.1. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO					
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA EXPRESSAM A VERDADE.						
LOCAL:			DATA:			
Proponente			Técnico Responsável pela aplicação do questionário			
CPF:			13.3.1 INSTITUIÇÃO :			

12	USO EXCLUSIVO DO AGENTE FINANCEIRO - AFEAM			
12.1	Referência de empréstimo da AFEAM - Usuário :			
12.2	Classificação de crédito por destino econômico :	(SSF)	____/____/____	
12.3	Data de contrato com AFEAM - Usuário :	____/____/____		
12.4	Data de vencimento da AFEAM - Usuário :	____/____/____	Frequência de Pagamento (Juros e Capital) :	
12.5	Data de vencimento do período de carência :	____/____/____	Frequência de Pagamento (Juros durante o período de	
12.6	Montante de crédito AFEAM R\$: (saldo de capital mais os desembolsos pendentes)			
12.7	CRÉDITO POR DESTINO E POR LINHA DE FINANCIAMENTO DA AFEAM			
	12.7.1 DESTINO		12.7.2 MONTANTE (R\$)	
	1. Máquinas			
	2. Irrigação			
	3.			
	4.			
	5.			
	TOTAL (1)			
	(1) Total de crédito por destino e programação de desembolso deve ser igual ao montante a contratar			
12.8	OUTROS FINANCIAMENTOS (A ser preenchido pela AFEAM)			
	12.8.1 FINALIDADE		12.8.2 VALOR CONTRATADO (R\$)	
	Observações sobre outros financiamentos:			
12.9	Necessitou de crédito nos últimos 5 anos ?	() SIM	() NÃO	
12.10	Solicitou crédito nos últimos 5 anos ?	() SIM	() NÃO	
12.11	Foi tomador de crédito nos últimos 5 anos ?	() SIM	() NÃO	
	Dívidas anteriores ?	() SIM, Qual(s)?	() NÃO	
	Patrimônio depois do(s) crédito:			
12.12	DETALHE DE GARANTIA DO USUÁRIO DA AFEAM			
	3.6.1 Tipo de Garantia	3.6.2 Número da apresentação ou	3.6.3 Data da apresentação ou	3.6.3 Montante (R\$)
	1) Financeira	N/A	N/A	
	2) Penhor			
	3) Hipoteca			
	4) Fiduciária	N/A	N/A	
	5) Outros	N/A	N/A	
	6) Sem garantias			
	Se foi constatado que o (s) crédito(s) incorporados nesta solicitação cumpre (m) com todos os requisitos estabelecidos no Manual de Crédito da AFEAM; como também nos diferentes Regulamentos de Crédito relacionados com os recursos proporcionados a AFEAM e a Lei ambiental vigente.			
12.13	NOME DO RESPONSÁVEL EXECUTIVO DE CRÉDITO			

12.14	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA AFEAM (Nome de acordo com o documento de identificação)			

	Firma		Selo AFEAM	

ANEXO VII



QUESTIONÁRIO SIMPLIFICADO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL SETOR SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO

(Para financiamento no valor de R\$ 15.000,01 a R\$ 50.000,00)

Nome/Razão social :

CPF/CNPJ: Porte:.....

Atividade (s) econômica (s):.....

Endereço:..... Município:.....

Potencial Poluidor/Degradador:.....(Previsto na Lei Estadual 3.785 de 27/07/2012)

Data: ____ / ____ / ____

- 1) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento necessita de **licença ambiental**?
a) () Sim b) () Não c) () Não sabe informar
- 2) Existem pessoas com **idade menor de 18 anos** trabalhando na atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?
a) () Sim b) () Não
- 3) No imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual esta sendo solicitado o financiamento existe indicativo de **trabalho degradante e/ou análogo ao de escravo**?
a) () Não b) () Sim. Quais?.....
- 4) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento gera ou utiliza **produtos químicos**?
a) () Não b) () Sim. Quais?.....
- 5) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento gera algum tipo de **resíduo sólido/lixo e/ou efluente**?
a) () Sim. Que destino é dado?.....
b) () Não
- 6) As pessoas que trabalham na atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento utilizam **Equipamento de Proteção Individual-EPI**?
a) () Sim b) () Não
- 7) Quais das **práticas socioambientais** abaixo são utilizadas na atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?
a) () Reuso da água;
b) () Destinação correta dos **resíduos sólidos e efluentes**;
c) () Destinação ecologicamente correta de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes;
d) () Racionalização do **consumo de energia elétrica**;
e) () Outras práticas: Quais?.....

COMENTÁRIOS GERAIS (Para uso do Técnico/Analista ou do próprio declarante.)

.....

.....

.....

.....



DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima expressam a verdade.

Local e Data:.....

Assinatura do declarante:.....

Técnico/analista responsável pela aplicação do questionário.

Assinatura:.....

Instituição:.....

ANEXO VIII



**QUESTIONÁRIO COMPLETO DE DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL
SETOR SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO**
(PARA FINANCIAMENTOS ACIMA DE R\$ 50.000,01)

Nome/Razão social :
CPF/CNPJ: Porte:.....
Atividade (s) econômica (s):.....
Endereço:..... Município:.....
Potencial Poluidor/Degradador:.....(Previsto na Lei Estadual 3.785 de 27/07/2012)
Data: ____ / ____ / ____

- 1) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento necessita de **licença ambiental**?
a) Sim b) Não c) Não sabe informar.
- 2) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento caracteriza-se como:
 Atividade familiar Atividade não familiar
- 3) Qual a característica dos **recursos naturais** utilizados na atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento ?
a) Recursos naturais com baixo valor e/ou de extração sustentável e/ou renováveis.
b) Recursos naturais de média sustentabilidade e/ou com possibilidade de restrição de acesso de caráter temporal e/ou potencial de geração de conflitos localizados em torno de sua utilização.
c) Uso intensivo de recursos naturais com grande possibilidade de restrição de acesso e/ou grande potencial de conflitos em torno de sua utilização e impacto na subsistência de grupos vulneráveis.
d) Não se aplica.
- 4) Qual a exposição do imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento às **ameaças/desastres naturais**?
a) Não existe/baixa exposição.
b) Possível ocorrência: erosão do solo, instabilidade geológicas, inundações.
c) Alto risco: instabilidade geológica alta, grandes inundações, incêndios de larga escala.
- 5) O imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento está localizado próxima a **comunidades indígenas/quilombolas**?
a) Não há presença de povos indígenas ou quilombolas.
b) Populações indígenas/quilombolas com algum grau de integração e/ou participação nas cadeias produtivas. Baixo nível de conflito.



- c) () Territórios e reservas indígenas/quilombolas próximas e/ou possível sobreposição com outras áreas. Proximidade de populações indígenas e/ou em condição de isolamento voluntário.
- 6) Existe a necessidade de **reassentamento ou deslocamento involuntário da população** para o desenvolvimento da atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?
- a) () Baixa densidade populacional, sem deslocamento ou reassentamento involuntário, direitos de posse bem definidos.
- b) () Densidade populacional média, posse da terra mista com alguns conflitos manejáveis, sem deslocamento ou reassentamento involuntário.
- c) () Alta densidade populacional, contestação da posse com conflitos entre populações, deslocamento ou reassentamento involuntário.
- 7) O imóvel onde se desenvolve a atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento encontra-se próximo a **sítios arqueológicos e/ou achados de valor cultural**?
- a) () Não ou não se suspeita a presença de patrimônio cultural importante.
- b) () Está próximo a alguns sítios conhecidos de importância limitada e/ou suspeita-se da presença de patrimônio cultural.
- c) () Está próximo de sítios/achados já conhecidos e de alto valor cultural e/ou possui alto potencial de achados significativos.
- 8) Existem **pessoas com idade menor de 18 anos** trabalhando na atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento?
- a) () Sim b) () Não (**Se a resposta for “não” passe para a questão 8)**
- 8.1) Qual a **idade** dessas pessoas?
Resposta:.....
- 8.2) Essas **pessoas** freqüentam a escola?
- a) () Sim
- b) () Não. Por quê?.....
- c) () Não sabe informar
- 8.3) A **mão de obra** dessas pessoas é utilizada como:
- a) () Mão de obra familiar
- b) () Mão de obra assalariada temporária
- c) () Mão de obra assalariada permanente
- d) () Outro tipo. Qual?.....
- 8.4) Quais são as **atividades** (tarefas, funções, etc) **executadas** pelas pessoas menores de 18 anos?
- a) () Direção e operação de máquinas e equipamentos elétricos
- b) () Venda de produtos e/ou serviços
- c) () Estocagem de matéria-prima e/ou produtos acabados
- d) () Serviços administrativos
- e) () Serviços de limpeza em geral
- f) () Outras. Quais?.....



9) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento necessita de água?

a) Sim b) Não (Se a resposta for “não” passe para a questão 10)

9.1) Qual a origem da água utilizada na atividade econômica?

a) Empresa concessionária de serviço público de abastecimento de água

b) Captação direta de rios, lagos, igarapés ou nascentes

c) Poço artesiano

d) Água da chuva

e) Outra origem. Qual?.....

10) A atividade econômica gera algum tipo de resíduo sólido/lixo e/ou efluente?

a) Sim b) Não (Se a resposta for “não” passe para a questão 11)

10.1) Qual tipo de resíduo sólido e/ou efluente é gerado?

a) Orgânico b) Inorgânico c) Ambos

10.2) Que destino é dado aos resíduos sólidos e/ou efluentes?

a) Coleta de lixo normal

b) Tratamento antes da eliminação

c) Reaproveitamento. Em que?.....

d) Queimado ou enterrado no empreendimento

e) Despejado nos rios, igarapés, lagos, igapós.

f) Lixão a céu aberto

g) Outro destino. Qual?.....

11) A atividade econômica para a qual está sendo solicitado o financiamento utiliza produtos/componentes químicos?

a) Não b) Sim. Quais?.....

12) As pessoas que trabalham na atividade econômica utilizam Equipamento de Proteção Individual-EPI?

a) Não

b) Sim, mas somente alguns dos equipamentos recomendados

c) Sim, utilizam todos os equipamentos recomendados.

13) Algum empregado já se acidentou no local de trabalho?

a) Sim

b) Não

14) Quais das práticas socioambientais abaixo são utilizadas na atividade econômica?

a) Reuso da água;

b) Ações que visam diminuir a geração de resíduos;

c) Destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

d) Parceria com cooperativa de recicladores para venda ou doação de resíduos recicláveis;

e) Destinação ecologicamente correta de pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes;



- f) () Racionalização do consumo de energia;
- g) () Preferência por fornecedores que tenham boas práticas ambientais e sociais;
- h) () Conscientização dos empregados quanto à importância do uso dos EPIs.

Outras práticas:

- i) ().....
- j) ().....
- l) ().....
- m) ().....
- n) ().....

COMENTÁRIOS GERAIS (Para uso do Técnico/Analista ou do próprio declarante.)

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima expressam a verdade.

Local e Data:.....

Assinatura do declarante:.....

Técnico/analista responsável pela aplicação do questionário.

Assinatura:.....

Instituição:.....

Ações	Área responsável	Início, término e continuidade das ações															
		2015			2016			2017			2018			2019			
		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
Troca das lâmpadas fluorescentes para LED.	GERAD/Coordenação de Apoio Administrativo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Até dezembro/2019 no mínimo 40%
Substituição dos condicionadores de ar por outros com Selo Procel classe A (Mais econômicos).	GERAD						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Até dezembro/2019 no mínimo 40% da quantidade de condicionadores de ar deve ser da Classe A (Selo Procel de mais econômico).
Adoção da coleta de papéis descartados em todas as áreas da AFEAM, para posterior picotagem e reciclagem.	GERAD/Coordenação de Apoio Administrativo - Responsável pela instalação de caixas coletoras de papéis descartados e, coleta mensal para entrega no arquivo geral.																
doação às cooperativas de reciclagem.	GERAD/Coordenação de Patrimônio Arquivo - Responsável pela picotagem dos papéis coletados.								X	X	X	X	X	X	X	X	
Instalação do Sistema de Captação de água da chuva (para uso em	GETEC - Responsável pela elaboração do sistema de captação e acompanhamento das etapas de execução.								X	X	X						Até dez/2019, 100% dos sistema de captação projetado

Ações	Área responsável	Início, término e continuidade das ações																																																															
		2015												2016												2017												2018												2019															
		Mês				Mês				Mês				Mês				Mês				Mês				Mês				Mês				Mês				Mês																											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12																
Criação e/ou revitalização de programas de financiamento com forte apelo ambiental e/ou social (p. ex. Recuperação de áreas degradadas pela agricultura e pecuária, apenados e outros).	Responsável pela elaboração dos programas. Diretoria Responsável pela aprovação dos programas.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Participação e apoio aos eventos promovidos por instituições públicas e privadas(secretarias de governo, instituições financeiras, universidades, associações, ONG's e outras) que tratem da temática responsabilidade socioambiental.	Diretoria autorizar e/ou a participação dos colaboradores da AFEAM nos referidos eventos.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

- Indica que a participação e apoio aos eventos dar-se-á conforme programação da instituição organizadora.